



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ipatinga
Assuntos Institucionais
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG
31997347688 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 13 DE ABRIL DE 2022

**Dispõe sobre a aprovação do
Regulamento de uso do Ginásio
Poliesportivo
IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO IPATINGA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 182, de 12/02/2020, publicada no DOU de 13/02/2020, Seção 2, pág. 26, retificada pela Portaria IFMG nº 514, de 05/05/2020, publicada no DOU de 06/05/2020, Seção 2, pág. 19 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

Considerando a aprovação do Conselho Acadêmico em 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o regulamento das normas de uso do Ginásio Poliesportivo do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IFMG *CAMPUS* AVANÇADO IPATINGA

SEÇÃO I

FINALIDADE

Art. 1º Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos(as) alunos(as), servidores(as) e comunidade externa no que se refere à sua ação nos espaços do Ginásio Poliesportivo do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas e recreativas do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga, o Ginásio Poliesportivo, projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol.

Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III DOS USUÁRIOS

Art. 3º Poderão utilizar os espaços esportivos:

1. Alunos(as) regularmente matriculados(as) e frequentes no IFMG *Campus* Avançado Ipatinga;
2. Servidores(as) e os prestadores(as) de serviços (terceirizados(as)) lotados(as) neste *campus*;
3. Cidadãos(ãs) que estejam inscritos(as) em projetos ou programas ofertados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do *Campus* Avançado Ipatinga;
4. Alunos(as) e servidores(as) de outros *campi* e instituições, convidados(as) para jogos e treinamentos, desde que sua participação seja autorizada pela Direção Geral, ou Diretoria de Ensino, ou pela Seção de Administração e Planejamento, ou professores(as) de Educação Física do *campus*;
5. Comunidade externa, sendo esta representada única e exclusivamente por entidades que possuem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo ser autorizada a utilização a pessoas físicas.

SEÇÃO IV DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 4º A utilização dos espaços do Ginásio Poliesportivo do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, ou desportivas regulares deste Instituto nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

Parágrafo único: Para garantia da conservação do Ginásio Poliesportivo, projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol, fica vedado o uso do espaço para reuniões, encontros, festas ou outras modalidades de esportes que possam danificar o piso da quadra ou dos demais equipamentos.

Art. 5º Deverá ser estabelecido e nomeado um(a) responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

Art. 6º O Ginásio Poliesportivo funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, e, aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 17h. Dependendo da demanda, estes horários podem ser flexibilizados, mas carecem de autorização da Direção Geral, ou Diretoria de Ensino, ou da Seção de Administração e Planejamento do *campus*.

Art. 7º Para toda e qualquer ação que não esteja sob supervisão dos profissionais de educação física do *campus*, programada para o Ginásio Poliesportivo, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional. A Lista de Participantes (Anexo II) deverá ser entregue na Secretaria / Registro Acadêmico do *campus*.

Art. 8º Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

1. Preenchimento do Formulário de Reserva do Ginásio Poliesportivo eletrônico <https://forms.gle/zzbdMHczZw21Sa6a6> ou Anexo I (no caso de impossibilidade de preenchimento do formulário eletrônico) e deferimento do setor responsável, mediante disponibilidade da data e horário solicitado;
2. Entrega da Lista de Participantes (Anexo II), devidamente preenchida, no setor responsável;

3. Com a utilização de trajés e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
4. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
5. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.
6. Para os casos de utilização pela comunidade externa, deverão ser disponibilizados(as) dois(duas) funcionário(as) que serão responsáveis pela limpeza e zelo dos vestiários até o horário de término das atividades.

Parágrafo único. É obrigatório o comportamento ético durante a prática desenvolvida no Ginásio Poliesportivo e adjacências, sendo vedado o uso de linguagem inapropriada, gritos e algazarra. O usuário que infringir as normas de conduta ética ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente ou regimento disciplinar discente).

Art. 9º Para o Ginásio Poliesportivo não será permitido:

1. O uso de *skates*, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
2. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras;
3. Entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas.
4. Ficar sem camisa.

Parágrafo único. Será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

Art. 10. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de cigarro (ou semelhantes) e entorpecentes nas dependências esportivas.

Art. 11. Em dias de competições esportivas ou jogos não será permitida a utilização de apitos nas adjacências do Ginásio Poliesportivo.

Art. 12. Os(As) servidores(as) e alunos(as) são responsáveis pelas boas práticas e conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 13. Nos horários de intervalo das aulas, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora do Ginásio Poliesportivo, bem como o uso de qualquer material esportivo que pertença ao *campus*.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do Ginásio Poliesportivo nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do *campus* e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas.

Art. 14. A entrada no Ginásio Poliesportivo de servidor(a) ou aluno(a) com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante identificação e registro do material.

Art. 15. A utilização do Ginásio Poliesportivo para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida após autorização prévia da Direção Geral, devendo ser instalada proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 10 mm de espessura (tablado) em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do(a) usuário(a).

Parágrafo único. Quaisquer danos causados à pintura, arredores ou equipamento que compõem o Ginásio Poliesportivo é de inteira responsabilidade do(a) solicitante responsável pelo evento, devendo este(a) arcar com o reparo dos danos causados.

§ 1º Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra do Ginásio Poliesportivo sem a devida proteção mencionada no caput desse artigo.

§ 2º O(A) usuário(a), servidor(a) ou aluno(a), do Ginásio Poliesportivo deverá preencher e assinar o Formulário de Reserva do Ginásio Poliesportivo (Anexo I) responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes e depois da utilização deverá realizar uma vistoria (Anexo III – *Checklist*) com a pessoa responsável indicada pela Direção Geral, ou Diretoria de Ensino, ou pela Seção de Administração e Planejamento do *campus*, para verificar as condições do mesmo.

Art. 16. Os(As) usuários(as) do Ginásio Poliesportivo deverão seguir rigorosamente as normas previstas neste regulamento, sendo que, em caso de descumprimento de qualquer uma delas, este(a) ficará impedido(a) de reservar o espaço. As normas previstas no regimento disciplinar discente possuem integral aplicação neste espaço, bem como as regulamentações dos(as) servidores(as) federais.

Art. 17. A realização de eventos solicitados pela comunidade externa deve vir acompanhada das liberações exigidas nas legislações municipal, estadual e federal.

1. Contrato, ou certificado da empresa de segurança mínimo de 3 pessoas;
2. Laudo Técnico de Segurança e a Anotação de Responsabilidade Técnica;
3. Cópia de comunicação à Polícia e ao Corpo de Bombeiro da cidade;
4. Licença emitida pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

SEÇÃO V DAS RESERVAS

Art. 18. A reserva do Ginásio Poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento do Formulário de Reserva do Ginásio Poliesportivo (Anexo I), juntamente com a Lista de Participantes (Anexo II) que deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados na Secretaria / Registro Acadêmico do *campus*, onde será verificada a disponibilidade e só então agendará a reserva.

§ 1º O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo de 7 (sete) dias e de no máximo 15 (quinze) dias úteis de antecedência para a reserva.

§ 2º A solicitação será indeferida caso não haja disponibilidade de data e horário ou o usuário não esteja em acordo com o disposto no artigo 3º deste regulamento.

§ 3º Na impossibilidade de comparecer no horário marcado, o usuário deverá comunicar imediatamente a Secretaria / Registro Acadêmico do *campus* para que o espaço reservado seja colocado à disposição.

Art. 19. A disponibilidade para uso do Ginásio Poliesportivo do *campus* será de 2 (duas) horas consecutivas por usuário, salvo eventos de maior porte.

SEÇÃO VI DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 20. Os materiais e equipamentos a serem utilizados, deverão ter o registro de empréstimo efetuado no setor responsável do *campus*, mediante preenchimento do Formulário de Reserva do Ginásio Poliesportivo (Anexo I).

Art. 21. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrada a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

§ 1º O(A) solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu(sua) representante legal, independentemente de ser o(a) autor(a), será responsabilizado(a) por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do *campus*, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

§ 2º O empréstimo de material esportivo somente será realizado para alunos(as) ou servidores(as) do IFMG *Campus* Avançado Ipatinga.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todas as solicitações deverão gerar uma Lista de Participantes (Anexo II) da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade.

Art. 23. É proibida a utilização de fogos de artifício ou similares na área do Ginásio Poliesportivo e seu entorno.

Art. 24. Estão autorizados a instalar, operar, inspecionar ou reparar a infraestrutura do Ginásio Poliesportivo e seus equipamentos somente os profissionais designados pela Direção Geral, ou Diretoria de Ensino, ou pela Seção de Administração e Planejamento do *campus*, qualificados para o mesmo.

Art. 25. O descumprimento das normas contidas neste regulamento sujeita aos(as) infratores(as) às penas da lei, responsabilidade civil administrativa e/ou criminal.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *campus*.

Ipatinga, 13 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Andrade Fernandes, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Ipatinga**, em 19/04/2022, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1162247** e o código CRC **0CF92A76**.